

MEMORANDO-CIRCULAR Nº 08/2023/SAA / CRPG

Brasília, 04 de julho de 2023.

Aos Programas de Pós-Graduação

Assunto: Procedimentos para implementação dos pedidos de Trancamento da Pós-Graduação.

Tendo em vista a melhoria, padronização e celeridade no fluxo dos processos de Trancamento Geral de Matrícula e de Trancamento de Matrícula em Disciplina, observando as orientações do DPG no processo SEI 23106.055681/2023-65, bem como o atendimento às Resoluções CEPE n. 0080/2021 e CPP n. 04/2020, informamos alguns procedimentos a serem adotados pelos Programas de Pós-Graduação desta Universidade de Brasília e algumas observações a serem consideradas:

1. Os processos de trancamento devem ser gerados via SEI em modo restrito, tendo como hipótese legal a Informação Pessoal, e individualizados por discente, em conformidade com disposto no art. 31 da Lei n. 12.527/2011 e art. 60 do Decreto n. 7.724/2012.

2. Os processos de trancamento devem conter, e preferencialmente nessa ordem, os seguintes documentos:

- a) O formulário “Solicitação de trancamento da pós-graduação”, disponível no site da SAA (link - [clique aqui](#)), preenchido e assinado pelo(a) discente.
- b) A comprovação do impedimento involuntário do(a) discente, em todos os casos.
 - Por motivo de saúde: atestado médico, relatório médico, outros documentos médicos, etc.
 - Por motivo de maternidade: certidão de nascimento do(as) filho(as) da discente.
- c) A ata da reunião da comissão de pós-graduação na qual houve a deliberação
- d) O parecer do(a) orientador(a) do(a) discente (apenas em caso de Trancamento de Matrícula em Disciplina).
- e) O formulário “Parecer de Trancamento da Pós-Graduação”, já disponível no SEI, preenchido e assinado pelo(a) presidente da comissão: o(a) coordenador(a) do PPG.

3. A solicitação deferida deve ser encaminhada à SAA/CRPG para implementação no SIGAA.

4. As solicitações de trancamento retroativo devem ser direcionadas ao DPG/DIRPG, mediante justificativa do PPG, para apreciação e deliberação. Quando deferida, deve ser encaminhada à SAA/CRPG para implementação no SIGAA.

5. Para ser considerada no prazo, a solicitação de trancamento deve ser apresentada pelo(a) discente até o último dia de aula do período letivo, conforme previsto no calendário acadêmico.

6. A solicitação de trancamento geral de matrícula por motivo de maternidade dispensa a deliberação colegiada, devendo ser encaminhado pelo PPG diretamente para SAA/CRPG para implementação no SIGAA.

Atenciosamente,

HENRIQUE SOARES DE MELO
Secretário de Administração Acadêmica



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Soares de Melo, Secretário(a) de Administração Acadêmica**, em 05/07/2023, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9962910** e o código CRC **22E4265B**.